



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Dispõe sobre o plano de cargos, denominação, requisitos mínimos, vencimentos e carreiras dos Servidores Públicos Gerais do Poder Executivo do Município de Nazareno.

O Prefeito Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei institui o plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Nazareno, se baseia na valorização do servidor, dispõe sobre o quadro geral de pessoal com natureza de provimento efetivo, a denominação, vencimentos, atribuições e carreiras dos servidores.

Parágrafo único - Não estão incluídos nesta lei os servidores da educação do quadro do magistério cujo plano e carreira são regidos por lei própria.

Art. 2º – A presente Lei, norteadada pelo princípio do dever do poder público de atender às demandas da comunidade com serviços de qualidade para todos, tem por princípios:

I – A valorização do servidor público municipal.

II – A melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura à comunidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – Para efeito desta lei considera-se:

I – Servidor Público: a pessoa legalmente investida em cargo público.

II – Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

III – Cargo de Provimento Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria de acordo com a área de atuação e formação profissional, a ser provido após aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

IV – Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

V – Servidor Estável: é o servidor efetivo que cumpriu as condições obrigatórias constitucionais para a aquisição da estabilidade que são os três anos de efetivo exercício e a aprovação na avaliação especial de desempenho, feita por comissão instituída para essa finalidade.

VI – Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

VII – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

VIII – Carreira: é um sistema de ascensão horizontal e vertical, no qual o profissional visa otimizar o seu desempenho e maximizar seus conhecimentos e suas habilidades, fazendo jus a melhores condições de vencimento, respeitando-se a habilidades, as atribuições e responsabilidades do cargo.

IX – Classe: é desdobramento de cargos, identificadas por letras em ordem alfabética, conforme a habilitação profissional.

X – Níveis: referências representadas por algarismos romanos, inseridas em cada classe que correspondem aos avanços horizontais, alcançados progressivamente conforme o desempenho do profissional.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º – A nomeação para provimento de cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, a ser realizado por área de atuação, respeitada a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, nos termos de lei específica.

Art. 6º – Será constituída Comissão, nos termos de lei específica, destinada à realização da Avaliação Especial de Desempenho a fim de conceder estabilidade ao servidor ao final do Estágio Probatório.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º – Estão estabelecidos no **Anexo I** desta lei os cargos de provimento efetivo com seus respectivos requisitos mínimos, número de cargos, carga horária semanal e vencimento.

§ 1º – Os vencimentos serão corrigidos, anualmente, por lei específica, considerando preceitos estabelecidos na Constituição Federal, com atualização da tabela realizada por decreto.

§ 2º – Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos seus cargos conforme estabelecido no **Anexo I**.

Art. 8º – O Quadro de Cargos do **Anexo I** contempla o número de cargos já criados ou transformados, além daqueles instituídos por esta Lei.

Art. 9º – Os cargos de Auxiliar de Administração e Oficial de Administração passam a denominar-se Agente de Administração.

Parágrafo único – Os servidores que já ocupam o cargo de Auxiliar de Administração não são obrigados a se adequar à nova exigência de escolaridade e tais servidores serão beneficiados pela progressão vertical definida para a classe A.

Art. 10 – O cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica passa a ter a denominação de Agente de Combate a Endemias.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 11 – As atribuições dos cargos públicos são definidas pelo **Anexo II** desta Lei, que devem ser interpretadas de modo amplo, *numerus apertus*, desde que haja similaridade entre o exercício laboral, função e natureza do cargo, a fim de se evitar a burocracia e ineficiência na atividade administrativa ou pública destinada ao cidadão, com intuito de que o resultado do trabalho se complete satisfatoriamente de modo eficaz e célere.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA DOS SERVIDORES

SESSÃO I
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 12 – A progressão vertical é a elevação do servidor de uma classe para outra, de acordo com os cargos, listados no Anexo I e podem ser desdobrados nas classes A, B, C, D, E, F e G.

Parágrafo único – A elevação de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo da progressão horizontal, devendo o servidor ser enquadrado na nova classe no mesmo nível já adquirido na classe anterior.

Art. 13 – Os critérios de promoção da elevação do servidor dentro da progressão vertical, de uma classe para a outra, são os estabelecidos abaixo:

§ 1º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito igual ou inferior ao Ensino Fundamental:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24 *John*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro

Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA



I – Da classe A para a B - formação em ensino médio completo, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição, autorizada pelo Ministério da Educação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

II – Da classe B para a C - formação em ensino superior completo, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, autorizada pelo Ministério da Educação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

III – Da classe B ou C para a D - formação em ensino superior completo, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, autorizada pelo Ministério da Educação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

IV – Da classe C ou D para a E - formação em pós-graduação (Latu Sensu) de no mínimo 360 horas/aula, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

V – Da classe E para a F - formação em pós-graduação stricto sensu – Mestrado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

VI – Da classe F para a G - formação em pós-graduação stricto sensu – Doutorado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

§ 2º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito de Ensino Médio:

I – Da classe A para a B - formação em ensino superior completo, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, autorizada pelo Ministério da Educação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

II – Da classe A ou B para a C - formação em ensino superior completo, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, autorizada pelo Ministério da Educação, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

III – Da classe B ou C para a D - formação em pós-graduação (Latu Sensu) de no mínimo 360 horas/aula, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

IV – Da classe D para a E - formação em pós-graduação stricto sensu – Mestrado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

V – Da classe E para a F - formação em pós-graduação stricto sensu – Doutorado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

§ 3º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito de Ensino Superior:

I – Da classe A para a B - formação em pós-graduação (Latu Sensu) de no mínimo 360 horas/aula, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

II – Da classe B para a C - formação em pós-graduação stricto sensu – Mestrado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

III – Da classe C para a D - formação em pós-graduação stricto sensu – Doutorado - reconhecido por universidades brasileiras regularmente credenciadas, pública ou privada, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação, na área específica e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 14 – O enquadramento dos servidores em efetivo exercício de uma classe para outra, poderá ser requerido em qualquer época, vigorará de forma imediata, terá como a base de cálculo o vencimento vigente do cargo, conforme tabela aplicativa de progressão estabelecida no **Anexo III**.



Art. 15 – O requerimento que trata o **Art. 14**, deve ser feito em modelo próprio, disponibilizado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos que procederá os procedimentos legais.

Art. 16 – Os percentuais aplicados entre as classes terão como base de cálculo o vencimento do cargo do servidor requerente e serão aplicados:

§ 1º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito igual ou inferior ao Ensino Fundamental:

- I – 5% (cinco por cento) da Classe A para Classe B.
- II – 10% (dez por cento) da Classe B para a Classe C.
- III – 15% (quinze por cento) da Classe B ou C para Classe D.
- IV – 20% (vinte por cento) da Classe C ou D para Classe E.
- V – 25% (vinte e cinco por cento) da Classe E para Classe F.
- VI – 30% (trinta por cento) da Classe F para Classe G.

§ 2º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito de Ensino Médio:

- I – 5% (cinco por cento) da Classe A para Classe B.
- II – 10% (dez por cento) da Classe A ou B para a Classe C.
- III – 15% (quinze por cento) da Classe B ou C para Classe D.
- IV – 20% (vinte por cento) da Classe D para Classe E.
- V – 25% (vinte e cinco por cento) Classe E para Classe F.

§ 3º – Servidores que ingressarem em cargo público efetivo com requisito de Ensino Superior:

- I – 5% (cinco por cento) da Classe A para Classe B.
- II – 10% (dez por cento) da Classe B para a Classe C.
- III – 15% (quinze por cento) da Classe C para Classe D.

SESSÃO II **DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 17 – A progressão horizontal por merecimento é caracterizada pela passagem do servidor para nível imediatamente superior ao que pertence, dentro da mesma classe funcional.

Parágrafo único – Cada classe terá 11 (onze) níveis, sendo que o primeiro corresponde ao vencimento inicial da classe e os demais correspondem à progressão horizontal prevista nesta Lei.

Art. 18 – A progressão horizontal por merecimento será concedida a cada três anos de efetivo exercício e terá por fundamento basilar o desempenho satisfatório reconhecido através da avaliação anual de desempenho profissional e deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

§ 1º – O enquadramento dos servidores efetivos em exercício será com efeito imediato, desde que satisfeitas as exigências do Decreto Municipal que trata o artigo 18.

§ 2º – O servidor concursado e efetivado a partir da vigência desta lei, não terá direito aplicabilidade imediata da progressão horizontal por merecimento e deverá cumprir o prazo estabelecido neste artigo.

§ 3º – Os percentuais aplicados entre os níveis será o acréscimo de 2% (dois por cento) no valor do vencimento do servidor.

SESSÃO III **DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

Art. 19 – O enquadramento dos servidores estáveis em efetivo exercício será individualizada, terá como a base de cálculo o vencimento vigente do servidor, aplicada conforme a tabela demonstrativa de progressão vertical e horizontal descrita no **Anexo III**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06.03.24 a 13.03.24 *fls. 1*
Praça Nossa Senhora de Nazareno s/nº – Centro

Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de fundos específicos do governo federal, créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, de acordo com as normas legais vigentes.


Art. 21 – Ficam autorizadas as providências contábeis e orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 22 – Ficam aprovados e passam a ser parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.

Art. 23 – Esta lei produzirá efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos para beneficiar os servidores públicos municipais.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 março de 2024.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24 

**MUNICÍPIO DE NAZARENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO, NÚMERO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS E VENCIMENTO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚ- MERO DE CAR- GAR- GOS	CARGA HORÁRIA SEMA- NAL	REQUISITO MÍNIMO	VENCIMENTO DO CARGO R\$
ADVOGADO	2	20 h	Curso Superior em Direito e Registro na OAB por no mínimo 03 anos e com especialização em Direito Público	4.564,54
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21	40 h	Ensino Médio completo e legislação específica	2.824,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	45	35 h	Ensino Médio completo e conhecimentos de informática	2.200,00
AGENTE DE COMBATE A EN- DEMIAS	4	40 h	Ensino Médio completo e legislação específica	2.824,00
ALMOXARIFE	1	40 h	Ensino Médio completo	2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	30 h	Curso Superior em Serviço Social e registro profissional	3.750,00
ASSISTENTE SOCIAL 2	1	30 h	Curso Superior em Serviço Social e registro profissional	3.750,00
ATENDENTE DE FARMACIA	1	40 h	Ensino Médio completo e conhecimentos de informática	1.800,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	40 h	Ensino Médio completo e registro no COREN	2.200,00
AUXILIAR DE OBRAS E SERVI- ÇOS URBANOS	53	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	1.700,00
AUXILIAR DE SAUDE	11	35 h	Ensino Fundamental completo	2.200,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	4	40 h	Ensino Fundamental e certificado de curso específico com carga horária mínima de 300 horas, sendo 240 horas teórico/prática e 60 horas de estágio supervisionado realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no conselho de classe	2.200,00
AUXILIAR DE SERVICOS GE- RAIS	56	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	1.700,00
BIOQUIMICO	5	20 h	Curso Superior em Bioquímica e registro profissional	2.600,00
CONTADOR	1	40 h	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro Regular junto ao CRC	5.377,00
CONTROLADOR INTERNO	1	40 h	Curso Superior Completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas e Registro no Órgão Competente	5.384,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENTISTA PSB	4	40 h	Curso Superior em Odontologia e registro profissional	5.000,00
EDUCADOR FISICO	2	20 h	Curso Superior Completo em Educação Física e registro profissional	2.000,00
ENFERMEIRO	8	30 h	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional	3.750,00
ENFERMEIRO PSF	5	40 h	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional	5.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	20 h	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro Profissional no CREA	4.089,14
FARMACEUTICO	4	20 h	Curso Superior em Farmácia e registro profissional	2.600,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2	40 h	Ensino Médio completo e conhecimentos específicos	2.200,00
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	40 h	Ensino Médio completo e conhecimentos específicos	2.200,00
FISCAL TRIBUTARIO	1	40 h	Curso Completo em alguma das seguintes áreas: Direito, Contabilidade ou Administração Pública e habilitação categoria B, com disponibilidade para dirigir	3.407,62
FISIOTERAPEUTA	5	20 h	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional	2.600,00
FONOAUDIÓLOGO	2	20 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional	2.600,00
GARI	18	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	1.700,00
INSTRUTOR DE MUSICA	2	20 h	Ensino Fundamental e conhecimentos específicos da função	1.700,00
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES	2	40 h	Alfabetizado e conhecimentos específicos da função	2.800,00
MEDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	1	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MEDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	1	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA	1	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	2	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MEDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	2	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	1	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MEDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA	2	4 h	Curso Superior em medicina com registro da especialidade no CRM	5.000,00
MEDICO PLANTONISTA	8	Plantão de 24 h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM	3.065,13
MEDICO PSF	4	40 h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM	16.870,59
MOTORISTA	33	40 h	4ª Série do 1º Grau e CNH "D"	2.200,00
MOTORISTA ESCOLAR	6	40 h	4ª Série do 1º Grau e CNH "D" e Curso de Transporte Escolar	2.200,00
NUTRICIONISTA	3	20 h	Curso Superior em Nutrição e registro profissional	2.600,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - ARMADOR	2	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - CALCETEIRO	1	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - CARPINTEIRO	2	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - ELETRICISTA	3	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - PEDREIRO	11	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - PINTOR/LEITREIRO	2	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OFICIAL ESPECIALIZADO - BOMBEIRO	1	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básicos de função	2.000,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	6	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básico de função e "CNH"	2.200,00
OPERADOR DE PA CARREGadeira	2	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básico de função e "CNH"	2.200,00
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	6	40 h	Alfabetizado e conhecimentos básico de função e "CNH"	2.200,00
PSICOLOGO	7	20 h	Curso Superior em Psicologia e registro profissional	2.600,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	2	35 h	Curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TECNICO EM ENFERMAGEM	21	40 h	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	2.700,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	40 h	Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	2.489,76
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	20 H	Curso Técnico em Radiologia e registro profissional	2.000,00
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40 H	Ensino Médio, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro na Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho	2.000,00
VETERINARIO	1	20 H	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

CARGO: ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES:

Intervir em todos os procedimentos, judiciais e extrajudiciais em que o município for parte. Emitir pareceres nos processos licitatórios do município. Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais. Assessorar o Poder Executivo nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo município e nos contratos em geral. Instaurar e participar de inquéritos administrativos dar-lhes orientação jurídica. Manter atualizada coletânea de leis municipais bem como a legislação federal e do estado de interesse do município. Prestar assessoria jurídica aos órgãos da prefeitura. Executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flora



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Gestão de Processos Administrativos: coordenar e executar processos administrativos internos, como a tramitação de documentos, processos de licitação e a gestão de contratos. Assistência em Projetos e Programas: participar no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos e programas municipais, fornecendo suporte administrativo necessário. Controle de Orçamento: colaborar no controle orçamentário, auxiliando na elaboração de planilhas, acompanhamento de despesas e relatórios financeiros. Atuação em Recursos Humanos: colaborar no processo de nomeação e posse de novos servidores, manutenção de registros funcionais e auxílio em questões relacionadas à gestão de pessoal. Protocolo e Arquivamento: receber, classificar e distribuir documentos, assegurando a correta tramitação e arquivamento para preservação da documentação. Compras e Contratações: participar em atividades relacionadas a compras públicas, auxiliando na pesquisa de preços, elaboração de editais e acompanhamento de processos licitatórios. Apoio em Eventos Municipais: colaborar na organização de eventos municipais, como festividades, reuniões e conferências, fornecendo apoio logístico e administrativo. Comunicação Interna e Externa: participar na comunicação interna, disseminando informações entre os diferentes setores municipais, e, quando necessário, auxiliar na comunicação com a comunidade. Capacitação e Treinamento: participar no planejamento e execução de programas de capacitação e treinamento para servidores municipais. Monitoramento de Indicadores: auxiliar na coleta e análise de indicadores de desempenho, contribuindo para avaliação e melhoria contínua dos processos. Gestão de Frota: colaborar na gestão da frota de veículos municipais, garantindo a manutenção adequada e a utilização eficiente dos recursos. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificações e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado; Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

J. Souza

✓



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Assistência a Indivíduos e Famílias: realizar avaliações sociais para identificar necessidades individuais e familiares. Desenvolver planos de intervenção para promover o bem-estar. Acompanhamento de Casos: acompanhar casos sociais, incluindo situações de vulnerabilidade, violência doméstica, abuso infantil, entre outros. Encaminhamento a Serviços: orientar e encaminhar indivíduos e famílias para serviços e recursos disponíveis na comunidade, como programas de assistência, saúde, educação e emprego. Atendimento em Situações de Crise: intervir em situações de emergência e crises, como desastres naturais, fornecendo suporte e encaminhamento a serviços de apoio. Mediação Familiar: facilitar a comunicação e resolução de conflitos familiares. Desenvolver estratégias para fortalecer relações familiares. Acompanhamento de Programas Sociais: participar e coordenar programas sociais desenvolvidos pelo município. Avaliar impactos e resultados desses programas. Intervenção em Saúde: colaborar com profissionais de saúde para fornecer apoio social a pacientes e famílias. Realizar orientações sobre cuidados preventivos e promoção da saúde. Trabalho em Rede: estabelecer parcerias e colaborar com outras instituições locais, como escolas, hospitais, ONGs, para fortalecer a rede de apoio social. Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Sociais: participar do planejamento, implementação e avaliação de projetos sociais no município. Apoio a Grupos Específicos: prestar assistência a grupos específicos, como idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros. Promoção da Cidadania: desenvolver ações para fortalecer a participação cidadã e a inclusão social. Realizar atividades educativas e informativas. Atuação em Políticas Públicas: contribuir para a elaboração e implementação de políticas sociais no âmbito municipal. Monitorar e avaliar impactos das políticas sociais adotadas. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shouma



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 2

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social às pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação de indivíduos ou grupos e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho; Desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde e executar o serviço social, aplicando seus métodos e técnicas específicas, além de assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; Planejar, executar, coordenar e avaliar programas, projetos e serviços na área de Assistência Social e Trabalhos; Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; Realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à rede de proteção social e ao mercado de trabalho; Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios sociais, além de assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e trabalhar em equipe multidisciplinar; Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoun



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento ao Público em Unidades de Saúde: recepcionar os pacientes e usuários em unidades de saúde públicas, oferecendo informações sobre a dispensação de medicamentos. Dispensação de Medicamentos da Rede Pública: realizar a dispensação de medicamentos prescritos por profissionais de saúde na rede pública, garantindo o correto fornecimento e orientação. Orientação sobre Programas de Saúde Pública: informar a população sobre programas de saúde pública, como campanhas de vacinação e prevenção de doenças. Controle de Estoques em Unidades de Saúde: auxiliar no controle de estoque de medicamentos e insumos em unidades de saúde pública. Registro de Dados e Informações: registrar as vendas e dispensações de medicamentos, bem como manter registros atualizados para relatórios e controle interno. Atendimento a Grupos Vulneráveis: prestar atendimento especializado a grupos vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com necessidades específicas. Apoio em Campanhas de Saúde: colaborar na organização e execução de campanhas de saúde pública, incluindo a distribuição de medicamentos e materiais informativos. Colaboração com a Equipe de Saúde: trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde presentes nas unidades, como enfermeiros e médicos. Sigilo e Ética no Atendimento: garantir a confidencialidade e o respeito ético no atendimento, seguindo os princípios éticos da saúde pública. Apoio na Educação em Saúde: participar de atividades educativas em saúde, promovendo hábitos saudáveis e prevenção de doenças. Integração com Programas Sociais: integrar as atividades da farmácia com outros programas sociais existentes na rede pública de saúde. Participação em Programas de Capacitação: participar de programas de capacitação e treinamento promovidos pelo setor público para aprimorar conhecimentos e habilidades. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/14 a 13/03/14

Jheira



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Assistência Direta ao Paciente: prestar cuidados diretos aos pacientes, auxiliando nas atividades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade. Coleta de Dados Vitais: realizar a medição e registro de sinais vitais, como temperatura, pressão arterial, pulso e respiração. Administração de Medicamentos: administrar medicamentos prescritos conforme orientação do enfermeiro ou médico, seguindo os procedimentos estabelecidos. Auxílio em Procedimentos: colaborar em procedimentos médicos e de enfermagem, proporcionando suporte ao paciente e à equipe de saúde. Acolhimento e Orientação: recepcionar pacientes e seus familiares, fornecendo informações sobre procedimentos, rotinas e cuidados. Apoio na Organização de Setores: auxiliar na organização e limpeza dos ambientes de trabalho, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde. Colaboração em Campanhas de Saúde: participar de campanhas de vacinação, prevenção e promoção da saúde, conforme programação municipal. Registro de Atendimentos: manter registros precisos e atualizados dos cuidados prestados aos pacientes, conforme protocolos estabelecidos. Assistência em Emergências: prestar assistência em situações de emergência, seguindo os protocolos de atendimento e acionando a equipe de emergência quando necessário. Apoio na Realização de Exames: auxiliar na preparação dos pacientes para exames médicos e diagnósticos, seguindo orientações da equipe de saúde. Apoio a Grupos Específicos: prestar assistência especializada a grupos específicos, como crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais. Coleta de Materiais para Análises: coletar amostras de sangue, urina e outros materiais para análises laboratoriais, seguindo as normas estabelecidas. Colaboração em Atividades Educativas: participar de atividades educativas para pacientes e familiares, fornecendo informações sobre autocuidado e prevenção de doenças. Colaboração com a Enfermagem: trabalhar em estreita colaboração com a equipe de enfermagem e outros profissionais de saúde. Sigilo Profissional e Ética: garantir a confidencialidade das informações dos pacientes e aderir a princípios éticos da profissão. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoua



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no preparo de cimento ou argamassa; Pulverizar inseticidas de acordo com instruções recebidas; Operar máquinas simples sob supervisão e orientação; Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares; Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; Auxiliar nas atividades de confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando outras atividades complementares, de acordo com as instruções recebidas; Auxiliar nas atividades de montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos; Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros e outros; Auxiliar nos serviços relativos à soldagem de peças e ligas metálicas; Transportar materiais de construção e peças diversas; Preparar, conservar e limpar jardins e praças, compreendendo: capina, remoção de plantas daninhas, poda e corte de árvores e arbustos, preparo do solo, plantio de mudas e gramas, adubação e manutenção, irrigação, coleta e preparação de sementes, produção de mudas, realizar serviços de proteção e recuperação de nascentes, matas ciliares, confecção de cercas e manutenção conforme orientação recebida; Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais de acordo com orientação recebida; Executar limpeza de ruas, parques, praças, jardins e outros logradouros públicos; Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos e massas, permitindo a execução de fundações, assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas; Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas; Zelar pela conservação, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos, específicos; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras estruturas e obras; Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando instrumentos adequados, para manter os referidos locais em condições de boa higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgoto; Manter limpa a área de trabalho; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamento de proteção e tomando precauções para não sofrer acidentes e causar danos a terceiros; Auxiliar na revisão e conserto de sistemas mecânicos de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos conforme orientação recebida; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Recolher e limpar ferramentas no final do expediente; Não deixar ferramentas jogadas na hora do almoço. Realizar serviços de saneamento básico como construção e manutenção de redes de drenagem, redes de esgoto, abastecimento de água e manejo de resíduos sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis. Receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico e odontológico. Preencher e anotar dados em fichas clínicas. Manter em ordem o arquivo e fichário. Prestar informações, receber recados ou encaminhá-los à autoridade competente. Participar de campanhas de vacinação. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória

✓
(Signature)



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do THD: Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa e cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins. Executar serviços, cozinheira, servente, faxineira, cantineira, copeira, office-boy. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shenka



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:

Executar e coordenar: exames, análises bioquímicas, pesquisas de tóxicos em ambientes de trabalho, análise microbiológica, análise imunológicas e parasitológicas. Pesquisar e analisar a poluição da atmosfera e da água, bem como da potabilidade e do tratamento da mesma; analisar materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso. Preparar reagentes e outros materiais utilizados em experiências. Acompanhar o processo de tratamento nas estações de água. Providenciar registros das análises realizadas e relatórios técnicos com os resultados dos exames e informações. Zelar pelo bom andamento do serviço de seus subordinados. Assessorar, quando necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e outras unidades sanitárias públicas com relação às análises parasitológicas, imunológicas, bioquímicas e outras. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom ambiente de trabalho, no que tange a qualidade dos exames clínicos e economia de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Jhanna





MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades contábeis nos termos das legislações pertinentes, em especial, as normas de contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais; Executar os trabalhos de análise e consolidação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e tabelas, compilando dados contábeis; Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Preparar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar e/ou auxiliar na elaboração prestações de contas de convênios e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade, conforme legislação pertinente; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Preparar, divulgar, encaminhar e publicar os dados e informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal, principais e acessórias, na forma de quadros, balanços e relatórios em atendimento à transparência na gestão pública e às determinações dos órgãos de fiscalização e controle; Calcular impacto orçamentário e financeiro; Calcular e elaborar as obrigações trabalhistas e patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores, agentes políticos e prestadores de serviços; Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle; Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Executivo Municipal; Auxiliar na elaboração de projetos e decretos de alterações orçamentárias, mantendo seu controle; Executar serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal; Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria do Município; Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes; Executar e/ou auxiliar na execução de ações que evidenciem os aspectos relativos a: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; Implementação do sistema de custos; aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Participar ativamente de audiências públicas; Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado; Elaborar pareceres contábeis para compor procedimentos administrativos internos; Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; e Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas conforme as necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shouira



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno; Acompanhar os processos de trabalho dos setores, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos; Zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno dos setores; Avaliar se os setores, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados (medição de desempenho); Realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da legitimidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras, e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou ao Prefeito para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas); Cientificar o Tribunal sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas pelo Prefeito; Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas, quando acolhidas pelo Prefeito, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal; Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão; Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas; Assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos; Subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal; Providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos; Resguardar a confiabilidade, a fidedignidade, a veracidade, a tempestividade e a integridade de registros contábeis ou de registros de atos administrativos de outra natureza, bem como a disponibilidade desses registros para a tomada de decisão; Avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (incluído o Anexo de Metas Fiscais) e Lei Orçamentária Anual), bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhar o cumprimento da programação de atividades e projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; Avaliar a legalidade e a legitimidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal, entre outras áreas administrativas, bem como avaliar os resultados dessas gestões sob a ótica da economicidade, da eficiência e da eficácia; Avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento do Poder Executivo; Avaliar a observância dos limites dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como se foram adotadas as providências previstas nos arts. 22 e 23 da mesma lei para a recondução da despesa total com pessoal aos respectivos limites; Avaliar os gastos com saúde e com educação (incluídos os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério a serem cobertos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação); Avaliar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; Avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres dos Municípios; Avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, considerando as restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Possibilitar ao cidadão o acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos e avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas; Auxiliar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Organizar e executar, mediante pedido do Tribunal, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades executoras do sistema de controle interno; Disponibilizar ao Tribunal os relatórios das auditorias realizadas, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; Emitir, mediante pedido do Tribunal, parecer conclusivo sobre os atos de gestão praticados no âmbito do Poder; Arquivar os documentos relativos ao planejamento, à execução e aos resultados de suas atividades, e disponibilizá-los ao Tribunal em procedimento de fiscalização in loco ou quando forem requisitados; Quando tomar conhecimento de irregularidade da qual possa resultar prejuízo ao erário, alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas administrativas internas necessárias ao ressarcimento, ou para que instaure a tomada de contas especial, caso não tenha obtido o ressarcimento com a adoção das medidas administrativas internas; Apoiar o Tribunal a monitorar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos, nos termos dos arts. 290 e 291, II, da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais); Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: DENTISTA ESF

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-refêrência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;

Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom ambiente de trabalho, no que tange a qualidade dos exames clínicos e economia de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

gouvea



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e à população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Jhosna



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, acompanhando de forma sistemática os demais elementos da equipe, para assegurar à clientela um atendimento de enfermagem adequado. Prestar assistência direta à clientela, utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e atendendo integralmente à mulher e à criança em todas as fases de sua vida. Planejar, executar e elaborar programas de treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem. Participar do planejamento da assistência à saúde. Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos ou confirmados. Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública. Coordenar, supervisionar e executar atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição (Hospital). Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom ambiente de trabalho, no que tange a qualidade do trabalho e economia de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flora



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ENFERMEIRO PSF

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom ambiente de trabalho no que tange a qualidade do atendimento prestado e economia de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flora

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos e estudar projetos emitindo o respectivo parecer. Projetar e fiscalizar a todas as obras municipais. Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem, de irrigação e de saneamento urbano e rural. Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de construções, reformas e urbanismo em geral. Realizar perícias e fazer arbitramento. Emitir pareceres, relatórios e laudos. Projetar e executar ações relacionadas à regularização fundiária urbana e rural. Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Fazer atendimento ao público com qualidade. Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição. Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação. Participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Acompanhar os funcionários da vigilância sanitária nas atividades de inspeção, quando necessário. Responsabilizar-se tecnicamente, quando designado, pela farmácia da prefeitura, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos. Participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo município. Zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Participar das atividades de capacitação permanente feito pelas 03 esferas de governo. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom nome da Instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Glaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES:

Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade da execução com o projeto aprovado. Vistoriar a execução de obras públicas, verificando a conformidade da execução com o projeto apresentado. Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se". Efetuar intimações e notificações, para a fiel observância das normas relativas às construções particulares, estabelecidas nas leis e nos regulamentos do Município. Fazer os cálculos e lançamentos de multas. Fiscalizar a colocação de tapumes e andaimes. Embargar construções ilícitas, irregulares ou clandestinas observando a legislação específica, bem como atuando os responsáveis. Comunicar a autoridade superior o descumprimento do embargo. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flora



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Verificar o cumprimento das normas de fiscalização e higiene sanitária contidas na legislação em vigor. Lavrar intimações referentes aos procedimentos que devem ser adotados em estabelecimentos que vendem ou manuseiam alimentos. Participar na fiscalização de produtos alimentícios e em áreas de atuação no campo da higiene pública e sanitária. Desenvolver atividades tendentes à coibição de matança clandestina de animais. Elaborar relatórios sobre as inspeções realizadas. Providenciar a interdição da venda de alimentos considerados impróprios ao consumo, comunicando às autoridades competentes para que tomem as providências necessárias. Inspeccionar hotéis, restaurantes e similares, verificando o funcionamento das instalações e disposições das dependências sanitárias. Inspeccionar os estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, verificando as condições sanitárias dos mesmos e condições de asseio e saúde dos que fazem a manipulação de alimentos. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Participar das atividades de capacitação permanente feito pelas 03 esferas de governo. Executar serviços de digitação e operar programas de informática. Zelar pelo bom nome da instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Fazer cumprir a legislação municipal tributária. Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes. Expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal. Instruir processos tributários. Fiscalizar o pagamento das taxas, impostos e contribuições de melhoria e de iluminação pública, de competência do Município. Manter atualizado o cadastro imobiliário e de atividades. Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes. Efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco. Fornecer orientação aos contribuintes. Homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício. Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal. Aplicar multas tributárias. Estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais, quando for o caso. Avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município, podendo se valer do auxílio de terceiros. Auxiliar na elaboração do mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município. Participar de feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado. Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação. Fiscalizar a apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais. Fazer a gestão do Simples Nacional no âmbito municipal, executando, dentre outras funções, as seguintes: opção de empresas novas, agendamento e opção (arquivo de pendências), exclusão de ofício – Simples e SIMEI; fiscalização dos Optantes do Simples Nacional; fazer pesquisas individuais em contribuintes optantes ao Simples, baixar arquivos para: controle de pagamentos, controle dos optantes, cadastro do MEI, cobrança de débitos no caso de convênio com a PGFN. Elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shourra



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Participar das atividades de planejamento global da Secretaria de sua lotação. Executar, em nível de sua competência, as tarefas propostas pelo planejamento global. Prevenir e tratar deformidades e incapacidades físicas de pessoas portadoras de patologias inscritas como de ordem pública pela Vigilância Sanitária e Saúde Pública. Orientar pacientes sobre suas atividades de vida diária, para melhoria do nível de vida. Fazer orientações gerais quanto às patologias existentes (forma de contágio, sequelas, entre outros). Participar de programas, projetos e campanhas de saúde pública no âmbito de sua competência. Fazer treinamento da equipe de trabalho. Preencher documentos gerais de controle dos atendimentos efetuados. Fazer atendimentos domiciliares de conformidade com os programas de saúde em execução. Zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Avaliação e Diagnóstico: Realizar avaliações fonoaudiológicas em pacientes de todas as faixas etárias para identificar distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz, deglutição e outras condições relacionadas. **Tratamento e Intervenção:** Desenvolver planos de tratamento individualizados para pacientes com distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz, deglutição, entre outros, utilizando técnicas e abordagens terapêuticas apropriadas. **Reabilitação:** Prestar assistência terapêutica para promover a reabilitação e melhoria da comunicação, linguagem, fala, voz, deglutição e outras funções relacionadas, visando à reintegração social e à qualidade de vida dos pacientes. **Prevenção e Promoção da Saúde:** Desenvolver e implementar programas de prevenção e promoção da saúde auditiva e da comunicação, realizando atividades educativas e de conscientização na comunidade sobre questões relacionadas à saúde auditiva e fonoaudiológica. **Orientação e Aconselhamento:** Prestar orientações e aconselhamento a pacientes, familiares e cuidadores sobre estratégias de comunicação alternativa, técnicas de reabilitação, adaptação de próteses auditivas, entre outros aspectos relacionados à saúde auditiva e fonoaudiologia. **Interdisciplinaridade:** Trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com outros profissionais de saúde, como médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, assistentes sociais, entre outros, para fornecer cuidados integrados e abrangentes aos pacientes. **Gestão e Administração:** Participar de atividades administrativas e de gestão relacionadas aos serviços fonoaudiológicos oferecidos pelo município, incluindo o planejamento, organização, supervisão e avaliação de programas e projetos na área da fonoaudiologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

José

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: GARI

ATRIBUIÇÕES:

Executar os serviços de varrição dos logradouros. Executar os serviços de coleta de lixo. Realizar limpezas de locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos. Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil. Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio. Executar serviços de manutenção de limpeza pública. Executar os serviços de capina nos logradouros públicos. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flaura

[Handwritten mark]
[Signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas de música, obedecendo a critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais e Educação e Cultura. Apresentar concertos e recitais para avaliação e demonstração dos alunos à comunidade. Regeer a Banda Municipal, na ausência do maestro regente. Coordenar os trabalhos da Banda Municipal, bem como controlar o ponto dos músicos. Zelar pela manutenção dos instrumentos da Banda Municipal. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Controlar o patrimônio musical da Prefeitura. Controlar a agenda interna e externa dos compromissos da Banda de Música Municipal e das apresentações musicais. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoua

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES:

Regular motores, acertando a ignição, a carburação e o mecanismo de válvulas. Montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas. Revisar e consertar sistemas de freios, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, Suspensão e outros. Realizar os serviços de manutenção de peças e máquinas. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atividades típicas da classe. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Supervisionar serviços de lubrificação. Saber avaliar e interpretar falhas, procurando executar reparos preventivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoua

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireóide, da hipófise, do ovário, dos testículos e das suprarenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém nascidos (teste do pezinho), acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes e afins. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar a seus familiares ou informações do processo saúde-doença aos indivíduos e responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shouza



Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento Clínico: Realizar avaliações médicas abrangentes em pacientes idosos, incluindo histórico médico detalhado, exame físico completo e avaliação geriátrica ampla para identificar problemas de saúde comuns em idosos, como doenças crônicas, fragilidade, declínio cognitivo, entre outros. Diagnóstico e Tratamento: Diagnosticar e tratar doenças e condições médicas comuns em idosos, incluindo doenças crônicas como hipertensão, diabetes, doença cardíaca, osteoartrite, demência, entre outras, além de problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. Prescrição de Medicamentos: Prescrever medicamentos apropriados, considerando a polifarmácia e os riscos de interações medicamentosas em pacientes idosos, e monitorar a eficácia e os efeitos colaterais dos medicamentos ao longo do tempo. Gestão de Condições Crônicas: Desenvolver planos de cuidados integrados e coordenados para pacientes idosos com múltiplas condições médicas crônicas, visando otimizar a qualidade de vida, promover a independência funcional e prevenir hospitalizações desnecessárias. Cuidados Paliativos: Prestar cuidados paliativos e de suporte a pacientes idosos com doenças avançadas e progressivas, incluindo controle da dor, manejo de sintomas, apoio emocional e acompanhamento integral do paciente e da família. Educação em Saúde: Fornecer orientações e educação em saúde para pacientes idosos e seus cuidadores sobre práticas de vida saudável, prevenção de doenças, manejo de condições crônicas, uso adequado de medicamentos e planejamento avançado de cuidados. Promoção do Envelhecimento Ativo: Promover o envelhecimento ativo e saudável, incentivando a participação em atividades físicas, sociais e cognitivas, e oferecendo suporte para a manutenção da independência funcional e da qualidade de vida na terceira idade. Colaboração Multidisciplinar: Trabalhar em equipe multidisciplinar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, entre outros, para fornecer cuidados abrangentes e integrados aos pacientes idosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia. Realizar anamnese (Histórico Clínico). Efetuar exame físico. Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica. Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário. Prescrever medicação, quando necessário. Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos. Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário. Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da articulado com equipe saúde pública e da medicina preventiva. Participar, multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da individual doença. Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/10/24 a 13/10/24

Shouwa

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Oftalmologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos. Elaborar especializados relacionados doenças oftalmológicas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento em urgências oftalmológicas e clínicas. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoua



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química; Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção; Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença; Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

ghoua

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Interpretação de Exames: Realizar a interpretação de exames de imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias computadorizadas (TC), ressonâncias magnéticas (RM), mamografias, entre outros, para diagnosticar condições médicas e lesões. Realização de Procedimentos: Realizar procedimentos de intervenção guiados por imagem, como biópsias, drenagens, punções e outras intervenções minimamente invasivas, para auxiliar no diagnóstico e tratamento de pacientes. Avaliação e Acompanhamento: Avaliar e acompanhar a evolução de pacientes submetidos a tratamento, por meio da análise de exames de imagem sequenciais, para monitorar a eficácia do tratamento e realizar ajustes quando necessário. Consulta e Atendimento Clínico: Prestar atendimento clínico especializado em Radiologia e Diagnóstico por Imagem a pacientes, fornecendo informações sobre os exames realizados, seus resultados e as recomendações para o tratamento. Colaboração Interdisciplinar: Colaborar com outros profissionais de saúde, como clínicos, cirurgiões, oncologistas, pediatras, entre outros, fornecendo suporte diagnóstico por imagem para auxiliar no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas. Educação e Capacitação: Participar de programas de educação continuada e capacitação profissional, tanto para manter-se atualizado sobre avanços na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, quanto para auxiliar na formação de novos profissionais da área. Gestão de Serviços: Participar da gestão de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, coordenando equipes, supervisionando processos e garantindo a qualidade e segurança dos exames e procedimentos realizados. Pesquisa Científica: Participar de projetos de pesquisa científica na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contribuindo para o avanço do conhecimento científico e tecnológico na área e para a melhoria dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais. Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria. Fazer acompanhamento em Puericultura. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar a informações do processo saúde-doença aos indivíduos e seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realizar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

José



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar. Atendimento de urgência e emergência, em clínico geral e ou especialidade. Realizar ambulatório de pós alta. Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar. Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência. Acompanhamento e evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar. O corpo clínico do hospital será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Ter conhecimentos básicos de informática para digitar e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Glória

U
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO PSF

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, transportar pessoas e/ou materiais a locais determinados, para cumprir as ordens de circulação de veículos. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica. Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário. Comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; alteração no funcionamento preventivamente e conhecimento técnico do mesmo. Providenciar carga e descarga das mercadorias transportadas em veículos. Receber e conferir cargas no veículo. Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido. Recolher, periodicamente, o veículo a oficina para revisão e lubrificação. Manter a boa aparência do veículo (interna e externa). Recolher o veículo, após o serviço, deixando em local apropriado. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Preencher ficha de controle de circulação do veículo. Substituir periodicamente disco de tacógrafo; quando instalado no veículo. Ficar responsável pela condução correta do veículo. Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas. Manter a carteira de habilitação com validade em tempo de uso. Acompanhar e auxiliar serviços de reparos e manutenção quando necessário. Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Glenda

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Dirigir veículos escolares. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter a disciplina no transporte escolar. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expediente externos junto a estabelecimentos e repartições diversas. Substituir periodicamente o disco do tacógrafo. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Flávia



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Auxiliar no planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação. Proceder à elaboração de cardápios, controle de confecção e distribuição dos mesmos. Buscar conhecer novos programas de alimentação alternativa. Desenvolver e coordenar campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a melhoria e a criação de hábitos e regimes alimentares. Executar outras tarefas afins ao cargo, bem como auxiliar a equipe de nutrição na realização de suas atribuições, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - ARMADOR

ATRIBUIÇÕES:

Corte e Dobra de Vergalhões: Realizar o corte e a dobra dos vergalhões de acordo com as especificações do projeto, utilizando ferramentas como cortadeiras hidráulicas, máquinas de dobrar vergalhões, entre outros equipamentos.
Montagem das Armações: Montar as armações de acordo com o projeto e as especificações técnicas, posicionando as barras de aço de forma adequada e utilizando amarras, conectores e demais elementos de fixação.
Instalação de Espaçadores e Dispositivos: Instalar espaçadores e dispositivos de sustentação para garantir a correta posição e distância entre as barras de aço, conforme exigido pelo projeto estrutural.
Acompanhamento de Medidas: Verificar e garantir a precisão das medidas das armações, utilizando instrumentos de medição adequados para conferir dimensões, alinhamento e nivelamento das estruturas.
Cumprimento de Normas de Segurança: Cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguindo as orientações de segurança no manuseio de materiais e ferramentas.
Colaboração com Equipe: Colaborar com os demais membros da equipe de construção civil, como pedreiros, carpinteiros e encarregados, para garantir a integração e o bom andamento das atividades no canteiro de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - CALCETEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Preparação do Local: Preparar o local de trabalho para a execução de serviços de pavimentação, incluindo a limpeza da área, remoção de entulhos e nivelamento do terreno conforme as especificações do projeto. Execução de Pavimentação: Executar serviços de pavimentação utilizando diferentes materiais, como blocos de concreto, pedras, lajotas, paralelepípedos, entre outros, seguindo as técnicas adequadas para assentamento e acabamento. Assentamento de Pisos: Assentar pisos intertravados, seguindo o desenho e o padrão estabelecido no projeto, garantindo a correta disposição das peças e o alinhamento perfeito entre elas. Preparação de Rejuntas: Preparar e aplicar argamassa ou outros materiais de rejunte entre as peças de pavimentação, garantindo a estabilidade e a durabilidade da pavimentação. Corte de Peças: Realizar o corte de peças de pavimentação, quando necessário, utilizando equipamentos apropriados para garantir o encaixe perfeito e a uniformidade da pavimentação. Acabamento e Regularização: Realizar o acabamento final da pavimentação, garantindo a uniformidade de cor, textura e nivelamento das peças, e proceder à regularização da superfície conforme as especificações do projeto. Manutenção e Reparos: Realizar serviços de manutenção e reparos em pavimentações existentes, como substituição de peças danificadas, reparo de trincas e fissuras, e recomposição de rejunte, visando à conservação e ao prolongamento da vida útil da pavimentação. Cumprimento de Normas de Segurança: Cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguindo as orientações de segurança no manuseio de materiais e ferramentas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

gloria

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou instruções. Riscar, detalhar e montar peças e estruturas de madeira, utilizando ferramentas e máquinas apropriadas. Confeccionar, reparar, conservar esquadrias, portas, janelas, venezianas, móveis de escritório e de escolas, assoalhos, cabos de ferramentas, etc. Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados. Instalar esquadrias, portas, janelas e outras pelas em madeira, colocando ferragens, como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados. Orientar os servidores que auxiliem na execução das atividades típicas da classe. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar serviços de forros em madeira e pvc. Montar formas de pilares, vigas e baldrames, etc. Montar e desmontar andaimes. Recolher e limpar as ferramentas após o serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/14 a 13/03/14

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

Analisar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações ou outras informações. Supervisionar e executar os serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos de alta e baixa tensão, instalação de gambiarras e pontos de luz. Testar instalações, fazendo-as funcionar em situações reais repetidas vezes. Testar circuitos de instalações para detectar partes ou peças defeituosas. Supervisionar a instalação ou instalar, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, tubulações em fiação, ventiladores, motores, luminárias e similares. Substituir linhas e cabos de luz e força. Orientar os ajudantes para reparos de emergência em rede elétrica. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Recolher o restante de material após a obra e entregar para almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Glória

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Examinar as características da obra a ser executada orientando-se por plantas e especificações técnicas. Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto. assentar tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármore, alvenarias, telhas, tacos e materiais afins. Executar os serviços de reparos, reconstrução, demolições e edificações das obras de alvenaria. Construir lajes e confeccionar peças de concreto. Executar os serviços de revestimentos de paredes, pisos e tetos. Realizar trabalhos de manutenção corretivas de prédios calçados e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes, se necessário, na execução das obras. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Coordenar os serviços do cemitério, preparar sepulturas, abrindo e fechando covas. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Executar acabamentos de pisos e massas. Recolher e limpar as ferramentas após os serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shirley

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - PINTOR/LETREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o trabalho a ser executado, observando medidas, posição e estado das superfícies a serem pintadas. Limpar e preparar as superfícies a serem pintadas. Preparar material de pintura, misturando tintas, solventes, etc. Pintar móveis, caixilhos e outros elementos das construções. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Recolher e limpar o material de pintura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OFICIAL ESPECIALIZADO - BOMBEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e fios nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de tragagem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valas no solo e rastros nas paredes, guiando-se pelos pontos chaves e utilizando ferramentas de escavações manuais ou mecânicas, para introduzir os tubos e partes anexas. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado. Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as canalizações para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo no caso de ser localizado vazamento. Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento. Operar uma estação de bombeamento, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento e/ou operar as instalações de um reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada, e executar serviços ligados à manutenção e implantação de sistemas hidráulicos. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Lavar e fazer tratamentos de caixas d'água e caixas de gordura. Fazer manutenção em redes de esgoto e redes pluvial. Recolher e limpar as ferramentas após os serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES:

Operar tratores, retroescavadeira, carregadeiras, reboques, rolo compressor, motoniveladoras, pá mecânica e outros. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, posicionando-a de acordo com as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais similares. Efetuar carregamento e descarregamento de material. Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas adequadas com o intuito de assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e de seus implementos, para posterior realização dos testes necessários. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Possuir carteira de Habilitação compatível com a operação do equipamento. Saber operar e executar serviços com qualidade, mostrando habilidade para o serviço e afinidade aos comandos e implementos operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Operar Pá Carregadeira executando trabalhos carregamento e descarregamento de materiais, entulhos, lixos, etc. Conduzir a máquina acionando-a segundo as necessidades do trabalho. Efetuar a manutenção corretiva, quando preciso. Zelar pela segurança da máquina e transeuntes. Zelar pelos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Elaborar boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina. Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas e autorizadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos. Colaborar na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis. Verificar diariamente as condições da máquina que for utilizar para o seu trabalho, tais como: combustíveis, lubrificantes, pneus, parte e hidráulica. Recomendar ao superior imediato ou ao Prefeito a necessidade de submeter a máquina à intervenção de um mecânico. Atentar para as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual. Manter o superior imediato ou o Prefeito Municipal informados de qualquer irregularidade a respeito dos serviços realizados, bem como necessidade de aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos especializados. Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glaura



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquina tipo trator agrícola, executando trabalhos de limpeza de ruas, preparação de terrenos para fins específicos. Zelar pela manutenção do equipamento, simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento. Montar e desmontar implementos para cada operação, acompanhamento e regulagem. Executar as tarefas de acordo com as normas de manutenção de máquinas e equipamentos, bem como estar atento às medias de conservação do solo. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Estar habilitado para categoria compatível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquicos. Desenvolver processos de treinamento e reciclagem de servidores, utilizando métodos e técnicas apropriadas, visando atingir objetivos da instituição. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar os serviços para atingir objetivos estabelecidos. Participar de equipe multiprofissional, nos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição. Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação vigente. Elaborar e montar demonstrativos de execução orçamentária, balancetes, balanços, livros, fichas e mapas, planos de contas e outros serviços contábeis, utilizando técnicas específicas de contabilidade, para formalização de resumos contábeis. Realizar trabalhos e escrituração contábil. Conferir serviços de seus auxiliares. Elaborar o orçamento com base na Lei 4.320. Prestar informações sobre a execução orçamentária. Informar processos e papeletas sobre regulamentos fiscais e contábeis. Participar e auxiliar na elaboração de relatórios contábeis, financeiros e balanço anual conferindo lançamentos, analisando documentos de receita e despesa, de acordo com o plano de contas. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shaura

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Participar na supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial na execução dos serviços, organizando e distribuindo tarefas, acompanhando o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas pré-estabelecidos às ações preventivas e curativas de saúde. Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando e organizando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade. Participar da elaboração de programa de treinamento de pessoal auxiliar do sistema informal, organizando e fornecendo dados, visando o aprimoramento e integração das ações de saúde, conscientizando a comunidade para o atendimento das metas pré-estabelecidas. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da Instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES:

Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; Operar equipamentos analíticos e de suporte; Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; Administrar e organizar o local de trabalho; Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; Orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fonte de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológico ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro e microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, presença de albumina, glicose, biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica de gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica; Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos; Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoun

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar em equipe. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitado pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Operar aparelhos de raio X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento em condições de segurança, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada sem danos ao paciente e ao operador. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer objeto de metal, para assegurar a validade do exame. Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem encaminhando ao médico para leitura. Catalogar as radiografias realizadas discriminando tipo e requisitante e demais dados necessários, para identificar o paciente. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raio X e componentes solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problemas ao superior. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior. Zelar pelo bom nome da instituição. Executar serviços de digitação e operar programas de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoua

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES:

Informar o Prefeito Municipal, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em benefício do servidor. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

Shoun



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Sob orientação, executar funções de acentuada responsabilidade, autonomia e complexidade nas atividades de produção pecuária, orientação sanitária animal e saúde pública, tais como: Planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica na criação pastoril. Proceder à profilaxia, diagnósticos, prognósticos e tratamentos de enfermidades animais. Realizar exames laboratoriais visando a sanidade coletiva de animais. Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade pecuária do Município. Fazer a fiscalização sanitária de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal. Fazer o controle de zoonoses, levantamento de dados e relatórios analíticos sobre epidemias para possibilitar a profilaxia de doenças animais. Fazer campanha de combate de roedores e raiva animal e campanhas de vacinação. Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade. Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função. Planejar, orientar e realizar programa de melhoramento genético no rebanho bovino leiteiro através, entre outros métodos, da inseminação artificial. Planejar e manter um programa especial de controle da raiva e brucelose. Manter um permanente trabalho visando a produtividade e qualidade do leite. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória



ANEXO III

**TABELA APLICATIVA INDIVIDUALIZADA DOS SERVIDORES EFETIVOS - PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20
B	1,05	1,07	1,09	1,11	1,13	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25
C	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,30
D	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25	1,27	1,29	1,31	1,33	1,35
E	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,30	1,32	1,34	1,36	1,38	1,40
F	1,25	1,27	1,29	1,31	1,33	1,35	1,37	1,39	1,41	1,43	1,45
G	1,30	1,32	1,34	1,36	1,38	1,40	1,42	1,44	1,46	1,48	1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24

glória

(Handwritten signature)



**TABELA APLICATIVA INDIVIDUALIZADA DOS SERVIDORES EFETIVOS - PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO ENSINO MÉDIO**

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20
B	1,05	1,07	1,09	1,11	1,13	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25
C	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,30
D	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25	1,27	1,29	1,31	1,33	1,35
E	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,30	1,32	1,34	1,36	1,38	1,40
F	1,25	1,27	1,29	1,31	1,33	1,35	1,37	1,39	1,41	1,43	1,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 06/03/24 a 13/03/24

Joana



**TABELA APLICATIVA INDIVIDUALIZADA DOS SERVIDORES EFETIVOS - PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
CARGO ENSINO SUPERIOR**

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20
B	1,05	1,07	1,09	1,11	1,13	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25
C	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,30
D	1,15	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25	1,27	1,29	1,31	1,33	1,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 06,03,24 a 13,03,24

Jouira